



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DEPUTADO WILKER BARRETO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 317/2021

PROPONENTE: DEPUTADO NEJMI AZIZ

RELATOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

INSTITUI a semana estadual da visibilidade e promoção de direitos das populações LGBTQIA+ no Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

No dia 23 de junho do ano de 2021, a Ilma. Deputada Nejmi Aziz submete a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 317/2021, que **Institui a semana estadual da visibilidade e promoção de direitos das populações LGBTQIA+ no Estado do Amazonas.**

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

Ato contínuo, vieram-me os autos para emissão de parecer, nos termos do art. 26, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Proposto pela Ilustre Deputada Nejmi Aziz, o Projeto de Lei nº 317/2021 visa **instituir a semana estadual da visibilidade e promoção de direitos das populações LGBTQIA+ no Estado do Amazonas.**

Consoante justificativa da autora, é urgente falarmos sobre o assunto e entendermos a importância da visibilidade e promoção de direitos das populações LGBTQIA+, a fim de garantir a essa parcela da nossa sociedade o conhecimento e acesso a uma infinidade de Direitos garantidos em nosso ordenamento jurídico, ao qual podemos citar os Direitos ao Casamento e união estável; Adoção; Reprodução assistida; Direitos sucessórios; Pensão por morte e auxílio reclusão; Proteção contra quaisquer





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

DEPUTADO WILKER BARRETO

formas de violência; Refúgio e direitos migratórios; Direito ao nome e à identidade de gênero; Direito à educação e à igualdade de condições de acesso e permanência na escola; Direito à saúde e à previdência social; Direito ao trabalho e assim permitir uma vida digna e livre de violências a essas populações que em grande maioria vivem em situação de vulnerabilidade.

Quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, VII, “a” do Regimento Interno, senão vejamos:

“Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no artigo 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

VII – Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa:

a) Políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias sobre cidadania e atuação participativa;”

Assim sendo, não havendo empecilho regimental ou legal, posiciono-me a favor do regular prosseguimento da matéria, na forma no regimento interno.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DEPUTADO WILKER BARRETO

III – VOTO

Nesse sentido, não havendo óbice, manifesto-me **FAVORÁVEL** pela aprovação do Projeto de Lei nº 317/2021.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 02 de dezembro de 2021.

DEPUTADO WILKER BARRETO

Relator



Documento 2021.10000.00000.9.048088
Data 02/12/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.048088

Origem

Unidade: DEP. WILKER BARRETO
Enviado por: BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Data: 02/12/2021

Destino

Unidade: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL
Aos cuidados de: REDVALDO BEZERRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Despacho: ENCAMINHAMOS PARECER N.º 317-2021-CDH DE RELATORIA DO DEPUTADO WILKER BARRETO À ESSA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.